



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 660/2007

“Autoriza o Município de Paineiras a celebrar com entidade que especifica e dá outras providências”

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paineiras, através do Executivo a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região.

Art. 2º - O Município de Paineiras contribuirá com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paineiras e Região com o valor de até R\$ 4.788,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme minuta de Convênio e cronograma anexo, parte integrante deste projeto.

Art. 3º - As despesas advindas do Convênio celebrado correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paineiras/MG, 13 de julho de 2.007.

Vicente Feliciano Alves
Prefeito Municipal